



4683992



00135.227870/2024-84

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 28/2024****NOTA PÚBLICA SOBRE OS PROJETOS DE LEI Nº 619/2023, 1075/2023 E 819/2024, QUE TRAMITAM NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP'S OU DRONES PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS NA AGRICULTURA.**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, manifesta profunda preocupação acerca da possibilidade de aprovação dos Projetos de Lei nº 619/2023, 1075/2023 e 819/2024, que tramitam na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sobre a utilização das Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP'S ou Drones para pulverização de agrotóxicos na agricultura. A Lei Zé Maria do Tomé, pioneira no Brasil, proibiu a pulverização aérea de agrotóxicos em território cearense. Nomeada em homenagem ao líder ambientalista executado devido à sua atuação, a lei foi aprovada por reconhecer os malefícios dessa técnica de aplicação de agroquímicos. Questionada no STF, teve sua constitucionalidade confirmada por unanimidade, através do reconhecimento da competência estadual para legislar de forma mais protetiva para a saúde e meio ambiente. Contudo, agora, em atuação conflitante, parlamentares buscam fragilizar a legislação ao permitir uma técnica que não dispõe de estudos científicos que demonstrem sua segurança e que possui portaria regulatória permissiva, o que traz riscos à sociedade. Em estados que vêm aplicando agrotóxicos através de veículos remotamente pilotados há um aumento nos casos de intoxicação devido às derivas, além do uso desses equipamentos como arma química contra comunidades tradicionais, como é o caso do Maranhão, em que, apenas no primeiro semestre de 2024, foram registrados 156 casos de contaminação. Ressalte-se que os agrotóxicos são produtos altamente danosos à saúde humana. Vastos estudos relacionam esses produtos à demência, suicídio, autismo, câncer, dentre outras doenças. Inclusive, o último dossiê da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), lançado em 2024, trata da conexão dos agrotóxicos com prejuízos à saúde reprodutiva, associando-os à abortos, má-formação fetal, infertilidade e puberdade precoce. Frise-se que este Conselho, em Resolução nº 24, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a pulverização de agrotóxicos por aeronaves para prevenção e reparação de violações de direitos humanos, recomenda que o poder público, de todos os entes federativos, desestimule a pulverização aérea de agrotóxicos, “por tratar-se de método de aplicação mais perigoso e danoso à saúde humana, animal e socioambiental”. Diante do exposto, alertamos para a necessidade de que este retrocesso seja barrado, a fim de que o direito à saúde e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, direitos humanos constitucionalmente assegurados, não sejam transgredidos.

Brasília, na data da assinatura.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9ª Andar, Asa Sul - Telefone: (61)
2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>